

ATA DE REUNIÃO

1/2023

Ata n.º

24/10/2023	12H00	13H00	À distância, através do Microsoft Teams
Data	Hora início	Hora fim	Local

Procedimento concursal para provimento de um/a dirigente intermédio de 3.º grau: Coordenador Principal/a da Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO).

Referência: ISCAP-29/2023

Área	Coordenador Principal da DGP	N.º Postos	1
Publicitação	Diário da República:		
	BEP - Código da Oferta:		
	Portal:		
	Jornal:		
Júri	Presidente	Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Vice-presidente do ISCAP	
	Vogal efetivo	Pedro Miguel Costa Soares, Secretário do ISCAP	
	Vogal efetivo	Catarina da Luz Macedo Martins, Administradora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG), do P.PORTO.	
A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:	<ul style="list-style-type: none"> - Fixar os elementos e parâmetros de avaliação; - Aprovar o aviso de abertura do procedimento concursal. 		

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública ([Estatuto do Pessoal Dirigente](#)), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do P.PORTO ([Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#)), aprovado pelo Despacho P.PORTO/P-41/2019, de 14 de outubro, e publicado no Diário da República n.º 210, 2.ª série, pelo Despacho n.º 9944/2019, de 31 de outubro, e da Informação-proposta de abertura dos procedimentos concursais de 25 de setembro de 2023, na data e local acima indicados, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, para, no uso da sua competência:

- Fixar os elementos e parâmetros de avaliação;

- Aprovar o aviso de abertura do procedimento concursal.

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:

- Fixar os respetivos elementos e parâmetros de avaliação, que se encontram materializados no aviso de abertura do procedimento concursal, que se anexa à presente ata;
- Aprovar o aviso de abertura do procedimento concursal, que se anexa à presente ata;
- Submeter o aviso de abertura do procedimento concursal ao Presidente do ISCAP para assinatura e publicação.

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi dada por encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

Nome	Função	Assinatura
Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Vice-presidente do ISCAP	Presidente do Júri	
Pedro Miguel Costa Soares, Secretário do ISCAP	Vogal efetivo do Júri	
Catarina da Luz Macedo Martins, Administradora da ESTG.	Vogal efetivo do Júri	

Anexo da Ata de Reunião n.º 1/2023, de 24/10/2023

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso

Procedimento concursal para provimento de um/a dirigente intermédio de 3.º grau: Coordenador/a Principal da Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO).

Referência: ISCAP-29/2023

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública ([Estatuto do Pessoal Dirigente](#)), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do P.PORTO ([Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#)), aprovado pelo Despacho P.PORTO/P-41/2019, de 14 de outubro, e publicado no Diário da República n.º 210, 2.ª série, pelo Despacho n.º 9944/2019, de 31 de outubro, e por despacho proferido, em 27 de setembro de 2023, pelo Presidente do ISCAP, Professor Doutor Manuel Fernando Moreira da Silva, torna-se público que se encontra aberto o período para a apresentação de candidaturas ao procedimento concursal, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para provimento de um/a dirigente intermédio de 3.º grau: Coordenador/a Principal da DGP, do ISCAP.

De acordo com o disposto no artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#), o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República e em jornal de expansão nacional. Por publicação integral na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República, e no sítio da Internet do ISCAP (www.iscap.ipp.pt), em [Procedimentos Concursais](#).

Em conformidade com o disposto no artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o ISCAP, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

- 1 – Legislação aplicável: Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública ([Estatuto do Pessoal Dirigente](#)), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual; Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do P.PORTO ([Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#)), aprovado pelo Despacho P.PORTO/P-41/2019, de 14 de outubro, e publicado no Diário da República n.º 210, 2.ª série, pelo Despacho n.º 9944/2019, de 31 de outubro e Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ([SIADAP](#)), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual.
- 2 – Local de trabalho: no ISCAP, sito na Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta.
- 3 – Composição e identificação do Júri:
 - Presidente: Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Vice-presidente do ISCAP;
 - Vogais Efetivos: Pedro Miguel Costa Soares, Secretário do ISCAP, que substituirá o Presidente do Júri nas

suas faltas e impedimentos, e Catarina da Luz Macedo Martins, Administradora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG), do P.PORTO;

- Vogais suplentes: Ana Maria Alves Bandeira, Vice-presidente do ISCAP e José Agostinho de Sousa Pinto, Vice-presidente do ISCAP.

4 – Regime: Pessoal Dirigente, nos termos do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#).

5 – Cargo: Dirigente Intermédio de 3.º grau (Coordenador/a Principal), em regime de comissão de serviço nos termos do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#) e do [Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#).

6 – Área de atuação: conforme estipulado no [Estatuto do Pessoal Dirigente](#) e no [Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#), e considerando a atual dimensão, complexidade técnica e impacto transversal das atividades que são desenvolvidas na DGP, o/a Coordenador/a Principal da DGP deve coordenar as atividades e promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos anuais e plurianuais a atingir, definindo, e gerindo, os recursos a utilizar e os programas a desenvolver, aplicando de forma sistemática mecanismos de controlo e avaliação dos resultados.

É missão do/a Coordenador/a Principal da DGP garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à DGP, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da atividade da DGP, de acordo com os objetivos do ISCAP e as determinações recebidas dos respetivos Órgãos de Gestão.

A sua atuação deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação aos recursos humanos do ISCAP. Na sua atuação, deve liderar, motivar e empenhar as/os suas/seus trabalhadoras/es em funções públicas para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem da DGP, do ISCAP e do P.PORTO.

Nos termos do Regulamento Orgânico dos Serviços do ISCAP, aprovado pela Resolução ISCAP/CA-04/2015, de 6 de julho, e alterado pela Resolução ISCAP/CA-02/2017, à DGP compete, designadamente:

- a) Preparar os processos relativos ao recrutamento, seleção e provimento, bem como à promoção, prorrogação e renovação de contratos, mobilidade, exoneração, rescisão de contratos e aposentação de pessoas;
- b) Instruir e gerir a informação relativa aos processos relativos a faltas, férias, licenças, equiparações a bolseiro, dispensa de serviço e acumulações;
- c) Processar os vencimentos e outros abonos devidos às pessoas do ISCAP;
- d) Instruir os processos relativos à autorização de prestação de trabalho suplementar e de pagamento de serviços e deslocações de pessoas;
- e) Organizar e manter uma base de dados sobre a frequência de formação avançada dos recursos humanos do ISCAP;
- f) Elaborar os mapas de faltas e licenças de todas as pessoas, bem como proceder à elaboração das listas de antiguidade;
- g) Instruir e dar andamento aos processos relativos à concessão de benefícios sociais das pessoas em serviço no ISCAP e seus familiares, designadamente os respeitantes a prestações de encargos familiares, prestações complementares, ADSE, pensões e subsídios a que tenham direito;
- h) Proceder à inscrição na Caixa Geral de Aposentações e na Segurança Social das pessoas do ISCAP com contrato de trabalho em funções públicas;
- i) Passar as certidões e declarações de tempo de serviço que lhe sejam solicitadas e outros documentos de certificação;
- j) Organizar e manter atualizados os processos individuais das pessoas em serviço no ISCAP;
- k) Divulgar ações de formação para o pessoal docente e não docente;
- l) Organizar os procedimentos de avaliação de desempenho do pessoal não docente e manter atualizado,

- em articulação com o Conselho Técnico-científico, o registo da avaliação do pessoal docente;
- m) Elaborar as propostas de mapas de pessoal e o balanço social do ISCAP;
 - n) Manter atualizados os registos da assiduidade e pontualidade das pessoas ao serviço do ISCAP;
 - o) Elaborar mapas estatísticos sobre o pessoal docente e não docente do ISCAP;
 - p) Desenvolver todos os procedimentos relativos à gestão das pessoas afetas ao ISCAP que não se enquadrem nas alíneas anteriores;
 - q) Propor medidas necessárias ao cumprimento da legislação em vigor sobre higiene e segurança no trabalho.
- 7 – Conteúdo funcional: conforme o Regulamento Orgânico dos Serviços do ISCAP, aprovado pela Resolução ISCAP/CA-04/2015, de 6 de julho, e alterado pela Resolução ISCAP/CA-02/2017, ao/a Coordenador/a Principal da DGP compete também:
- a) Coordenar as atividades desenvolvidas na DGP;
 - b) Distribuir o trabalho pelas/os trabalhadoras/es que lhe estão afetas/os orientando a execução das tarefas;
 - c) Supervisionar os processamentos de vencimentos e outros abonos devidos às/aos trabalhadoras/es do ISCAP;
 - d) Assegurar a gestão corrente da DGP, equacionando a problemática das pessoas a seu cargo, designadamente em termos de carência de recursos humanos, necessidades de formação e promoção nas respetivas carreiras;
 - e) Aferir das necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento da DGP;
 - f) Organizar os processos referentes à sua área de competências, informando-os, emitindo pareceres e minutando o expediente;
 - g) Atender e esclarecer as/os trabalhadoras/es do ISCAP, bem como outras/os utentes da DGP;
 - h) Controlar a assiduidade e pontualidade das/os trabalhadoras/es da DGP;
 - i) Fornecer ao Gabinete de Planeamento, Avaliação e Melhoria Contínua (GAMC) os dados necessários para a elaboração do relatório de indicadores, nomeadamente os indicadores sobre o pessoal docente e não docente;
 - j) Exercer as demais funções de que seja incumbida/o superiormente e outras competências que venham a ser delegadas pelo Presidente do ISCAP.
- 8 – Perfil exigido: considerando que, conforme o artigo 13.º do [Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#), no exercício das suas funções, as/os titulares de cargos dirigentes são responsáveis civil, criminal, disciplinar e financeiramente, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, o/a Coordenador/a Principal da DGP deve possuir um conhecimento profundo do funcionamento das instituições de ensino superior públicas e das atividades referidas no ponto seis do presente aviso, bem como as seguintes competências, que, nos termos da [Portaria n.º 359/2013](#), de 13 de dezembro, foram identificadas como as mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere:
- Orientação para o serviço público: capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, promovendo um serviço de qualidade;
 - Relacionamento interpessoal: capacidade para interagir de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
 - Tolerância à pressão e contrariedades: capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional;

- Orientação para a inovação e mudança: capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação;
 - Orientação para resultados: capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados;
 - Planeamento e organização: capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade e das pessoas que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
 - Liderança e gestão das pessoas: capacidade para dirigir e influenciar positivamente as/os colaboradoras/es, mobilizando-as/os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização;
 - Desenvolvimento e motivação das/os colaboradoras/es: capacidade para reconhecer e valorizar o potencial individual das/os colaboradoras/es e promover de forma permanente a aprendizagem e atualização profissional.
- 9 – Remuneração e horário de trabalho: ao abrigo do artigo 12.º do [Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#), a/o dirigente intermédio de 3.º grau auferirá uma remuneração mensal correspondente a 60% do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, que corresponde a 2.335,86 euros, acrescida do subsídio de refeição igual ao da administração pública.
- De acordo com o artigo 16.º do [Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#), a/o dirigente intermédio de 3.º grau está isento de horário de trabalho, não lhe sendo, por isso, devida qualquer remuneração por trabalho prestado fora do período normal de trabalho.
- 10 – Requisitos legais de admissão/provimento: nos termos do artigo 20.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#) e do artigo 8.º do [Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#), os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados de entre trabalhadoras/es em funções públicas contratadas/os ou designadas/os por tempo indeterminado, licenciadas/os e dotadas/os de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam, pelo menos, dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
- 11 – Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: a formalização da candidatura é efetuada no “[Formulário Eletrónico de Candidatura](#)” no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), obrigatoriamente através da [Plataforma de Candidatura](#), que se encontra disponível no sítio da Internet do ISCAP (www.iscap.ipp.pt, em [Procedimentos Concursais](#)).
- 11.1 – Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico ou por qualquer outra via.
- 11.2 – A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Identificação do nome completo, n.º do cartão de cidadão/ão, do bilhete de identidade ou de outro documento equivalente, morada de residência, endereço de correio eletrónico e contacto telefónico;
 - b) Cópia da declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde a/o candidata/o exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, assinada e datada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, a descrição das funções que se encontra a exercer no posto de trabalho que ocupa, ou, sendo candidata/o colocada/o em situação de valorização profissional, que por último ocupou, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que a/o candidata/o exerceu aquelas funções, ou a justificação da não avaliação;
 - c) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que a/o candidata/o exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional frequentada, nomeadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das

entidades promotoras, duração e datas de realização;

d) Cópia legível do(s) certificado(s) de habilitações literárias;

e) Cópia legível do(s) comprovativos da formação profissional frequentada, que consta do *curriculum vitae* e é adequada à área de atuação e conteúdo funcional do presente aviso, sob pena dos factos referidos no *curriculum vitae*, sem comprovativo ou deficientemente comprovados, não serem valorizados em sede de avaliação curricular.

11.3 – Determina a exclusão da/o candidata/o do presente procedimento concursal a falta dos documentos referidos nas alíneas a) a d), do ponto anterior. O Júri pode, a pedido da/o candidata/o no requerimento que anexa na candidatura, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência da/o candidata/o.

11.4 – As falsas declarações prestadas pelas/os candidatas/os e ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 – Métodos de seleção: ao abrigo do disposto no artigo 9.º do [Regulamento dos Cargos do P.PORTO](#) e no artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#), a seleção é feita por escolha e recairá na/o candidata/o que, em sede de avaliação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil exigido.

O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu na/o candidata/o proposta/o, abstendo-se de ordenar as/os restantes candidatas/os, em conformidade com o estipulado no artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#).

Caso se verifique empate entre candidatas/os, aplica-se como critério de desempate o tempo de serviço na execução de funções relacionadas com a área de atuação e o conteúdo funcional do presente aviso e numa instituição de ensino superior pública. Mantendo-se o empate, aplica-se como critério de desempate a adequação da formação académica à área de atuação e conteúdo funcional do presente aviso.

12.1 – Avaliação curricular (AC): nos termos do artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#), como o Júri tem de se abster de ordenar as/os restantes candidatas/os, na AC, através de avaliação genérica qualitativa, o Júri pondera os seguintes elementos, atribuindo as menções de muito relevante, relevante, suficiente, insuficiente ou inexistente:

a) A experiência profissional na área de atuação e no conteúdo funcional do presente aviso, preferencialmente, numa instituição de ensino superior pública;

b) A adequação da formação académica à área de atuação e conteúdo funcional do presente aviso;

c) A adequação da formação profissional frequentada à área de atuação e conteúdo funcional do presente aviso;

d) As menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, e que foram atribuídas ao desempenho de funções semelhantes ao conteúdo funcional do presente aviso, preferencialmente, numa instituição de ensino superior pública.

12.2 – Entrevista pública (EP): na EP, o Júri avalia se a/o candidata/o possui o perfil exigido no ponto oito do presente aviso. De acordo com o artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#), como o Júri tem de se abster de ordenar as/os restantes candidatas/os, através de avaliação genérica qualitativa, o Júri atribui, aos seguintes parâmetros, as menções de muito relevante, relevante, suficiente, insuficiente ou inexistente:

- Conhecimento profundo do funcionamento das instituições de ensino superior públicas;

- Conhecimento profundo das atividades referidas no ponto seis do presente aviso;

- Orientação para o serviço público: capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, promovendo um serviço de qualidade;

- Relacionamento interpessoal: capacidade para interagir de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do

relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;

- Tolerância à pressão e contrariedades: capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional;
- Orientação para a inovação e mudança: capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação;
- Conhecimentos especializados e experiência: conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
- Orientação para resultados: capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados;
- Planeamento e organização: capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade e das pessoas que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- Liderança e gestão das pessoas: capacidade para dirigir e influenciar positivamente as/os colaboradoras/es, mobilizando-as/os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização;
- Desenvolvimento e motivação das/os colaboradoras/es: capacidade para reconhecer e valorizar o potencial individual das/os colaboradoras/es e promover de forma permanente a aprendizagem e atualização profissional.

A EP tem uma duração de até uma hora. É excluída/o do procedimento concursal a/o candidata/o que não compareça à EP.

13 – Atas do Júri: as atas são publicitadas no sítio da Internet do ISCAP (www.iscap.ipp.pt, em [Procedimentos Concursais](#)), bem como divulgadas às/aos candidatas/os através de notificação, que é efetuada na Plataforma de Candidatura e, através desta, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidata/o na submissão da respetiva candidatura.

14 – Admissão/exclusão das/os candidatas/os e conseqüente notificação: as/os candidatas/os admitidas/os são convocadas/os, através de notificação, do dia, hora e local da realização do método de seleção da EP. As/Os candidatas/os excluídas/os são informadas/os da decisão, através de notificação.

A notificação é efetuada na Plataforma de Candidatura e, através desta, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidata/o na submissão da respetiva candidatura.

Conforme estipulado no artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#), o procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não há lugar a audiência de interessados.

15 – Publicitação da proposta de designação: o Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu na/o candidata/o proposta/o, abstendo-se de ordenar as/os restantes candidatas/os, em conformidade com o estipulado no artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#).

A publicitação é realizada por notificação, que é efetuada na Plataforma de Candidatura e, através desta, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidata/o na submissão da respetiva candidatura.

O Júri também pode considerar que nenhum/a dos/as candidatos/as reúne condições para ser designado/a.

Conforme preceituado no artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#), o procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não há lugar a audiência de interessados.

16 – Despacho de designação: em conformidade com o disposto no artigo 21.º do [Estatuto do Pessoal Dirigente](#), o Júri submete a proposta de designação ao Presidente do ISCAP para emissão do respetivo despacho, considerando que as/os titulares dos cargos de direção intermédia são providas/os por despacho do dirigente máximo do serviço ou órgão, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Porém, o presente procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do ISCAP, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

O despacho de designação, devidamente fundamentado, é publicado no Diário da República juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da/o designada/o.

O provimento nos cargos de direção intermédia produz efeitos à data do despacho de designação, salvo se outra data for expressamente fixada.

ISCAP, em xx de outubro de 2023.

O Presidente do ISCAP